



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2024.

Ofício nº 13202/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 449/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 449/2024, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 1284/2024-GP, de 6 de dezembro de 2024, dessa Casa de Leis, sobre instalação de faixa elevada de pedestres em frente à Escola Municipal João Adão da Silva, na Rua Julio Brecher, nº 450, no Bairro Três Lagoas, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 1166, de 13 de dezembro de 2024.

Ademais, informamos que a manifestação supracitada também foi encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para conhecimento acerca da necessidade de notificação do imóvel particular referente a execução da calçada.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

Ofício nº 1166/24

Em resposta ao Requerimento 449/2024, de autoria do Vereador Kalito, venho por meio deste informar que não foi aprovada a implantação de faixa elevada na Rua Julio Brecher, 450 (em frente à EMEF João Adão da Silva), no Bairro Três Lagoas.

Primeiramente, há que contextualizar que as faixas elevadas são dispositivos de acessibilidade. Devem ser implantados nas vias onde haja a necessidade de melhoria de acessibilidade na travessia de pedestres, quando há um fluxo considerável de pedestres em um determinado ponto. Como um efeito secundário, devido à elevação da via, acabam se tornando também moderadores de velocidade na via.

No local em questão, existem alguns problemas que inviabilizam a instalação da faixa elevada, são eles:

1 - Inexistência de meio-fio nos dois lados da via;



2 - A calçada que vem da Escola até a faixa de pedestres existente, chega na pista de rolamento no mesmo nível do pavimento. Portanto, a travessia neste ponto já está com condições de acessibilidade ideal. Além disso, só existe uma calçada que vem da escola até a pista, não existe calçada ao longo da via. Se fosse instalada uma faixa elevada neste local, deveria também ser instalado meio-fio e calçada na extensão da quadra da escola. Foi enviado Ofício 1166/21 para a Secretaria de Obras solicitando a execução de calçadas nessa localidade.

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

Ofício nº 1166/24



Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

Ofício nº 1166/24

Ofício nº 1166/21 Prezados(as) Senhores(as), Solicitamos por meio deste que sejam realizadas as obras de implantação de calçadas necessárias nas seguintes localidades: - Rua Barão da Serra Negra entre o CMEI Zilda Arns e Rua Maguari, até o limite de propriedade do município; - Rua Saracuras, entorno da Escola Julia Ferrais; - Rua Cisne e Rua Gralha, entorno da Escola Barbara Matos; - Rua Júlio Brecher e Rua José Bernardi Filho, entorno da Escola João Adão da Silva; - Av Mario Filho x Rua Palestra Itália, canteiro central possui meio fio danificado; As obras ressaltadas acima garantem maior segurança aos pedestres e crianças em circular no local adequado para os mesmos. Temos recebido diversas reclamações de insegurança por parte dos pedestres destas localidades via SMED, Indicações, 156, no qual foi verificado a ausência de calçadas. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Santowski: Sobre a parcela do Maxi?	Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.
---	--

3 - No outro lado da via também não existe meio-fio e calçada. Na execução da Faixa Elevada também deverá estar prevista a execução da calçada até a esquina, ou o imóvel deverá ser notificado pela SMFA para a execução de sua calçada.

Como o Ofício solicitando a execução das calçadas por parte da PMFI é do ano de 2021, foi enviado ofício novamente para a SMOB solicitando a execução das mesmas (Ofício 1167/2024).

Este parecer se baseia nas condições atuais da via. Caso haja alterações nas condições da via, como por exemplo, as calçadas sejam executadas, a solicitação poderá ser analisada novamente e tomadas as providências para a autorização da faixa elevada.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2024.

Ofício nº 1166/24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Pricila Bevervanço Mantovani - Engenheira de Tráfego Consultora

Robson Lima Souza

Diretor de Trânsito e Sistema Viário - Interino

Portaria nº 4128/24

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI - Diretor Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **1.166/2024**Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO 449/24 - VER. KALITO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=efe09ce3-8bd2-46fa-b8ab-09572e7433f1>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**efe09ce3-8bd2-46fa-b8ab-09572e7433f1****Hash do Documento****73E1BFE87454DB89115A7543D6EE46065A0F5CB26876DA17EB9B34B90C99B5C5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 13/12/2024 10:23:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 13/12/2024 11:58:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

GABRIEL AUGUSTO ORO SERAFINI (Signatário) - CPF: ***83867983** em 13/12/2024 13:34:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.202/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 449/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=635fcf27-c43c-48f7-b305-d80c04bcb8ba>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

635fcf27-c43c-48f7-b305-d80c04bcb8ba

Hash do Documento

4B2D8E4C1DB424075C477223CB474799A16994FF528CFBBD28331E6D1ACE300E

Anexos

REQ 449-2024.pdf - **f54f9ce7-b94e-4f6c-a136-3968be0ce951**

RESPOSTA REQ 449-2024 - OFÍCIO- Nº 1166-2024 - FOZTRANS.pdf - **2daabb6d-37bf-4d60-8416-c24ad56d3572**

MEMORANDO INTERNO- Nº 70985-2024 -ANEXO.pdf - **8369b2da-cf39-4903-92ea-d76cc5afa92b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 17/12/2024 12:13:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/12/2024 13:35:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

